



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais, sendo: tubos de concreto, pavers, lajotas, blocos, caixas de aterramento, galerias, grelhas, palanques, postes, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Itaiópolis.

2.0. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL- DIMENSÕES 19 X 39 X 14CM (AXCXL) Classe de Resistência: 4,0 Mpa;	UN	3.500	R\$ 5,45	R\$ 19.075,00
2	CAIXA DE ATERRAMENTO - DIÂMETRO 30 X 40CM - PADRÃO CELESC Diâmetro: 30 cm x 40 cm de altura; Sem fundo; Com tampa;	UN	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
3	GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20MT - TB 45 - TIPO "I" Aterro 0,50 mt a 2,50 mt;	UN	30	R\$ 3.315,57	R\$ 99.467,10
4	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 20 X 20 X 6CM - M²	M²	900	R\$ 63,51	R\$ 57.159,00
5	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 25 X 25 X 8CM - M²	M²	800	R\$ 67,36	R\$ 53.888,00
6	LAJOTA DE CONCRETO - DIMENSÕES 30 X 30 X 10CM - M²	M²	300	R\$ 86,44	R\$ 25.932,00
7	MEIO-FIO DE CONCRETO - 30 X 15 X 12CM (AXLXL) - ML Medindo 30 cm de altura x 15 cm de largura inferior e 12 cm de largura superior; Com borda superior chanfrada;	M/L	700	R\$ 41,89	R\$ 29.323,00
8	PALANQUE ALAMBRADO DE CONCRETO - 2,80MT X 9CM X 9CM (AXLXL)	UN	250	R\$ 71,40	R\$ 17.850,00
9	PALANQUE RETO DE CONCRETO - 2,20MT X 8CM X 8CM (AXLXL)	UN	350	R\$ 50,88	R\$ 17.808,00
10	PAVER DE CONCRETO - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 8CM (LXCXA) - M²	M²	700	R\$ 62,70	R\$ 43.890,00
11	PAVER TÁTIL ALERTA - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M²	M²	300	R\$ 80,82	R\$ 24.246,00
12	PAVER TÁTIL DIRECIONAL - DIMENSÕES 10CM X 20CM X 6CM (LXCXA) - M²	M²	300	R\$ 92,21	R\$ 27.663,00
13	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4CM	M²	250	R\$ 51,45	R\$ 12.862,50
14	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO BIFÁSICO - 8 MTS	UN	5	R\$ 2.734,70	R\$ 13.673,50
15	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO MONOFÁSICO - 8 MT	UN	5	R\$ 2.454,85	R\$ 12.274,25
16	POSTE PADRÃO CELESC COMPLETO - PADRÃO TRIFÁSICO - 8 MT	UN	9	R\$ 2.988,33	R\$ 26.894,97
17	TAMPA DE CONCRETO ARMADO P/ BUEIRO - DIMENSÕES 80 X 60 X 8CM (CXLXA)	UN	250	R\$ 65,97	R\$ 16.492,50
18	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,20 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	300	R\$ 37,91	R\$ 11.373,00
19	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,30 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	2.000	R\$ 51,68	R\$ 103.360,00
20	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,40 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	3.050	R\$ 68,26	R\$ 208.193,00
21	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO 0,60 X 1,00 MT - SEM ARMAÇÃO	UN	2.550	R\$ 131,93	R\$ 336.421,50
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	800	R\$ 344,64	R\$ 275.712,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	1.200	R\$ 453,81	R\$ 544.572,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 1,50 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	200	R\$ 1.235,60	R\$ 247.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

25	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA1	UN	50	R\$ 2.185,33	R\$ 109.266,50
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DIÂMETRO 2,00 X 1,00 MT - ARMAÇÃO PA2	UN	50	R\$ 2.859,65	R\$ 142.982,50
27	TUBO DE CONCRETO 0,80 x 1,00M PONTA E BOLSA	UN	20	R\$ 411,34	R\$ 8.226,80
28	TUBO DE CONCRETO 0,60 x 1,00M PONTA E BOLSA	UN	20	R\$ 224,55	R\$ 4.491,00
29	TUBO DE CONCRETO 0,40 x 1,00M PONTA E BOLSA	UN	20	R\$ 58,44	R\$ 1.168,80
30	TUBO DE CONCRETO 0,30 x 1,00M PONTA E BOLSA	UN	20	R\$ 50,26	R\$ 1.005,20
31	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00M PA1 (UMA ARMAÇÃO) PONTA E BOLSA	UN	20	R\$ 622,07	R\$ 12.441,40
Total Geral					R\$ 2.505.729,12

2.1. VALOR ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 2.505.729,12 (dois milhões quinhentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos).

2.2. Modalidade da Licitação

O objeto do presente Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO POR ITEM.

4.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaipópolis – SC.

Faz-se necessário para auxílio a manutenção de creche e escolas municipais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

5.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

5.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no subitem 5.1 deste Termo de Referência nos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇO
C.E.I. Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Henrique Becker s/n – Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova (distância aproximada do Centro – 2Km)	Rua Hélio Wagner, s/n – Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km – rodovia pavimentada)	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus e Pré Escolar Bom Jesus - (distância aproximada do Centro – 3Km)	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia - (distância aproximada do Centro – 38 Km – aproximadamente 20 Km rodovia pavimentada - aproximadamente 18 Km rodovia não pavimentada)	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider (distância aproximada do Centro – 30 Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança (distância aproximada do Centro – 70 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 35 Km rodovia não pavimentada)	Localidade de Secção Schneider
E.R. Baía do Itajaí (distância aproximada do Centro – 60 Km – aproximadamente 35 Km rodovia pavimentada aproximadamente 25 Km rodovia não pavimentada)	Localidade de Baía do Itajaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ Nº 83.102.517/0001-19

Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro

89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

E.R. Poço Claro II (distância aproximada do Centro – 6 Km)	Localidade de Poço Claro
P.E. Escolar Menino Jesus (distância aproximada do Centro – 3 Km)	Rua Francisco Schelbauer nº 11, Bairro Bom Jesus
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda (distância aproximada do Centro – 27Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã (distância aproximada do Centro – 23Km – rodovia pavimentada)	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)	Rua Anita Ruthes Andrzejewski 48 – Bairro Alto Paraguaçu
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro
Ginásio Municipal	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro
Estádio 16 de Abril	Rua Duque de Caxias, Centro
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz – Centro

6.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

72 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Descrição Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 1.500.0000.1000
62 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00. Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 1.500.0000.1000
69 - 04.004.15.512.0017.1008.4.4.90.00.00 Construção de Rede de Saneamento Básico 1.500.0000.1000
70 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios 1.500.0000.1000
76 - 04.005.23.452.0016.2019.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Operações e Serviços Gerais 1.500.0000.1000
112 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 1.500.1001.1010
125 - 07.002.12.365.0007.1015.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil 1.500.1001.1010
121 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 1.540.0000.1190
137 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré-Escola 1.540.0000.1190
117 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 1.500.1001.1010
128 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010
133 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 1.500.1001.1010
141 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB Creche 1.540.0000.1190
142 - 07.002.12.365.0007.2117.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB Creche 1.540.0000.1190
129 - 07.002.12.365.0007.2039.4.4.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola Outros Recursos 1.500.1001.1010

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

8.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE.

8.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

8.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

- a) Fazer a entrega do material, no endereço solicitado.
- b) Entregar o material requisitado, no prazo máximo citado no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, para a entrega do material.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados.
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação (art. 119, Lei 14.133/2021).
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento do material.
- b) Manter controle interno da quantidade do produto fornecido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos.
- f) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto licitado.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- i) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e promover a conferência do objeto, quando do fornecimento do mesmo, devendo estes estarem de acordo com as características estabelecidas neste edital.

10.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

11.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso."

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 13.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

13.2.2.1. Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

13.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 13.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As entregas dos itens serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria, através de servidor designado pela mesma, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023, que deverá atestar o recebimento do observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica cor responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Itaiópolis, 08 de abril de 2024

JORGE LUIZ ALMEIDA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

ANGÉLICA LETÍCIA DOS REIS SCHULTZ
Secretária Municipal de Educação e Esporte